

Estudo Técnico Preliminar 50/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 59000.014919/2023-28

2. Descrição da necessidade

O serviço de telecomunicações é essencial ao desenvolvimento das atividades da Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e do Ministério das Cidades (MCID), tal serviço refere-se à estrutura básica de funcionamento de instituições e órgãos públicos. O uso de serviço de telefonia fixa é imprescindível para a realização das atribuições diárias dos diversos setores da Instituição, sejam elas meio ou finalísticas, uma vez que a comunicação telefônica com diversos locais se faz necessária para o desenvolvimento e finalização de muitas de suas atividades.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Serviços Gerais	Henrique Silva Campos Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixos e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

A Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, da ANATEL, aprova o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC. Deste regulamento, extrai-se que o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) é definido como serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

O serviço telefônico fixo na modalidade Local deve compreender a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR).

Deve-se considerar o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pelo órgão.

Deve-se assegurar que a solução de telefonia contratada garanta um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido.

Que seja minimizado o Downtime de migração entre as soluções.

Não haja dependência de tecnologias proprietárias ou de determinados fabricantes e equipamentos.

A solução proposta seja comum de mercado e apta a ser fornecida por diferentes prestadores de serviço do ramo.

A solução deve prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade.

Os serviços telefônicos devem ser migrados assegurando-se os mesmos identificadores de números telefônico.

Os serviços devem estar disponíveis em diferentes regiões do Brasil.

Os serviços de telefonia fixa deve assegurar:

- Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento;
- Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais;
- Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- que os Troncos Digitais (E1) serão fornecidos no padrão suportado pela Central Telefônica;
- Saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- Entrega dos serviços de telefonia fixa com entroncamento digital E1 e IP, em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;
- Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1/SIP) junto à Central Telefônica do órgão;

A contratante deverá realizar a portabilidade numérica das linhas eventualmente existentes em caso de nova operadora, ou manter a numeração em caso de mesma operadora.

Obriga-se a(s) Licitante(s) vencedora(s) a fornecer toda a infraestrutura necessária, a operacionalização e a execução dos serviços ora licitados, sem qualquer ônus para o Órgão, bem como a instalação e manutenção dos equipamentos, quando necessário.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços de telefonia fixa deverá ser iniciada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

As demandas e solicitações realizadas pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA serão por meio de Ordens de Serviços (OS) ou Chamados Técnicos.

A CONTRATADA deve fornecer número telefônico gratuito, site, correio eletrônico ou outro meio para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar da solicitação.

Na hipótese de ocorrência de interrupção total de qualquer um dos serviços contratados, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em, no máximo, 8 (oito) horas.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, com acionamento via telefone e meios digitais (como site próprio com área do cliente, correio eletrônico, aplicativos de mensagens e similares), atendendo de imediato às solicitações de reparo, bem como para registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

Em caso de interrupções programadas dos serviços, estas deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Eventuais custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à ativação dos serviços objeto deste Estudo serão arcados exclusivamente pela Contratada.

A partir da abertura dos chamados a CONTRATADA terá, de acordo com a classificação de gravidade, diferentes prazos para solução das dúvidas, incidentes ou problemas identificados, conforme relacionado na tabela abaixo:

GRAVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Não crítico	Dúvidas, incidentes ou problemas que comprometem o serviço, mas não o tornam indisponível	24 horas
Crítico	Incidentes ou problemas que tornam indisponível o serviço	8 horas

Para efeito deste Estudo considera-se prazo de solução, o prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema incidente no serviço.

Os prazos para solução serão contados a partir do registro do chamado pela CONTRATADA.

A execução das Ordens de Serviços (OS) ou Chamados Técnicos será acompanhada e supervisionada pelo Fiscal do Contrato que verificará se os critérios do Instrumento de Medição de Resultados - IMR foram alcançados e se todos os objetivos propostos

foram plenamente atingidos. Quando necessário, o Fiscal do Contrato exigirá que a Contratada apresente documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de qualidade.

Ficará a cargo do Fiscal Administrativo do contrato a verificação de aderência aos termos contratuais;

Ficará a cargo do Fiscal Administrativo o encaminhamento de indicação de sanções;

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e da cessão dos equipamentos, será realizado pelo gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste ETP, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;

SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Financeiro: implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.

Ambiental: responsabilizar-se pela destinação (descarte) sustentável de peças ou equipamentos que forem trocados ou substituídos, de forma a preservar a saúde pública e o meio ambiente.

Social: selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para os profissionais que realizarão qualquer intervenção no sistema de STFC.

SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% do valor contratual.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. O agendamento da vistoria será realizado pelo telefone: (61) 2034-5993;

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Indicação das Soluções existentes e sua análise:

1ª solução:

- PABX VIRTUAL - é uma central telefônica que distribui um único número Voip em quantos ramais forem necessários

2ª solução:

- Skype, SLACK, GOOGLE HANGOUTS, CAMPFIRE, FACEBOOK WORKPLACE: comunicação via conexão à internet.

3ª solução:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa comutada nas modalidades: local, discagem direta gratuita e longa distância. Definido como sendo o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma área local distinta, em uma mesma região ou regiões diferentes ou, ainda, outro ponto no exterior.

A solução escolhida (terceira solução) prevê a contratação de concessionária/permissionária de serviços de telefonia fixa comutada, considerando as necessidades repassadas pela área técnica do MIDR (Doc. SEI 4555365) - "é uma contratação que estava sendo utilizado no formato digital E1 e passará a ser utilizado por canal SIP que é um padrão de comunicação VoIP. Estes contratos se complementam para que o serviço de telefonia do Ministério esteja totalmente operacional"

Foi observado que, para a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), os órgãos da Administração Pública realizam a contratação por meio de Pregão Eletrônico, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Da análise dos processos pesquisados, bem como da solução atualmente utilizada no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conclui-se que o mais vantajoso para esta Administração é realizar licitação própria, sendo o serviço de telefonia fixa a ser contratado por minutos utilizados.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida é a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, com fornecimento de links digitais e ramais DDR.

Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este objeto licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

O regime da execução dos contratos será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, pois se contrata o serviço por preço certo de unidades determinadas (minutos) e não é possível se definir a quantidade de minutos que serão utilizados no período de execução do contrato.

Ressalta-se que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do presente certame e, neste caso, dever ser observado os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

ESPECIFICAÇÕES:

Compreende as instalações e assinaturas de entroncamentos digitais (E1 no padrão R2 ou SIP) e de ramais DDR. O recurso DDR (Discagem Direta a Ramal) permite que as ligações de entrada possam ser encaminhadas diretamente e automaticamente para os ramais de uma determinada central telefônica, sem necessidade de intervenção da operadora ou de telefonista.

A exigência do padrão R2 para os entroncamentos digitais se dá em função da compatibilidade com as centrais telefônicas instaladas. Há possibilidade de aceitação de padrão SIP, desde que a contratada forneça, sem custo adicional para a CONTRATANTE, equipamento de conversão entre os padrões SIP e R2.

Independente do padrão entregue ser do tipo R2 ou SIP, a CONTRATADA deverá fornecer o link de dados (meio físico). As quantidades de canais dos feixes digitais (E1) e das Faixas de Numeração (DDR) a serem fornecidas terão as seguintes referências:

Quantidade de troncos E1: 6 (seis)

Quantidade de ramais (DDR): 1200 (mil)

Troncos Digitais (E1) e Link IP

A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE. Caberá a Contratante disponibilizar a infraestrutura de rede interna para utilização da operadora.

Entroncamento SIP e Faixa de Numeração

Para prestação dos serviços de telefonia fixa, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ISDN ou Links SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s).

Deverão ser fornecidos Links SIP ou Troncos Digitais (E1) no padrão ISDN ou, no caso destes padrões não serem suportados pela(s) Central(is) Telefônica(s) do órgão participante, no padrão MFC/R2 sendo utilizados para recepção de chamadas diretamente nos ramais. No caso de Links SIP, estes deverão ser fornecidos mediante solicitação do contratante e disponibilidade da Contratada.

A operadora deverá disponibilizar o serviço de identificação de chamadas recebidas em todos os ramais DDR, em cada localidade.

Quando um ramal DDR efetuar uma ligação, o número receptor deverá identificar o prefixo e o MCDU do ramal DDR. Ou seja, a identificação deverá ser pelo ramal e não pelo número chave do tronco DDR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada abaixo foi baseada na utilização dos serviços nos últimos 10 (dez) meses, considerando que o Ministério do Desenvolvimento Regional foi desmembrado há 12 meses, conforme MP n.º 1.154, de 01 de janeiro de 2023, originando o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e o Ministério das Cidades (MCID). Assim, a quantidade solicitada atende a necessidade dos dois Ministérios.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de medida	Quantidade (anual)	Valor Unitário (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	1	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - CHAMADA LOCAL - FIXO-FIXO (STFC-LOCAL-FF)	26115	Minutos	260.000	0,08	20.800,00
	2	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local - CHAMADA LOCAL - FIXO-MÓVEL (STFC-LOCAL-FM) (VC1)	26123	Minutos	180.000	0,46	82.800,00
	3	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel pessoal (SMP) na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) - CHAMADA NACIONAL - FIXO-FIXO (STFC-LDN-FF)	26131	Minutos	35.000	0,28	9.800,00
	4	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e Serviço Móvel pessoal (SMP) na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN) - CHAMADA NACIONAL - FIXO-MÓVEL (STFC-LDN-FM) (VC2 e VC3)	26140	Minutos	48.000	0,54	25.900,00
	5	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Internacional (LDI) - FIXO - FIXO - CHAMADA INTERNACIONAL - FIXO-FIXO (STFC-LDI-FF) (Origem Fixo)	26158	Minutos	2.000	1,70	3.400,00
	6	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Internacional (LDI) - FIXO - MÓVEL - CHAMADA INTERNACIONAL - FIXO-MÓVEL (STFC-LDI-FM) (Origem Fixo)	27634	Minutos	2.000	1,75	3.500,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 146.220,00

Para a definição da estimativa de preços e consequente valor de referência a ser utilizado no certame licitatório, foi realizada pesquisa conforme artigo 5º, II e IV da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, sendo:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; Utilizamos a pesquisa do Pannel de Preço (4780563).

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não realizamos a pesquisa III na elaboração do mapa comparativo de preço.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Não realizamos a pesquisa IV na elaboração do mapa comparativo de preço.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não realizamos a pesquisa V na elaboração do mapa comparativo de preço.

O mapa comparativo de preço consta no SEI 4733281. Utilizou-se a metodologia da mediana, menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações. Com o seu uso, entende-se que não é necessário usar metodologia complementar para descon sideração dos valores inexequíveis/excessivamente elevados

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens foram aglutinados em um grupo em razão da natureza técnica, entendendo-se que não há possibilidade de parcelamento desta solução. É razoável o entendimento de que não se aplica a comercialização de, por exemplo, chamadas locais para uma empresa e chamadas nacionais ou internacionais para outra empresa, uma vez que a telefonia fixa estará conectada em apenas uma rede.

Os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessário a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O atual contrato de telefonia vigente tem data de expiração para 26 de março de 2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento dessa contratação visa manter a comunicação externa do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR) e do Ministério das Cidades (MCID). A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA do MIDR, conforme documento SEI nº 4710000 – DFD 122/2023, atendendo ao requisito da legalidade e motivação para a sua realização.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o serviço contínuo de telefonia fixa, dinamizar a comunicação entre os diversos setores dos dois Ministérios e atender às necessidades de comunicação entre servidores, terceirizados e o público externo.

13. Providências a serem Adotadas

Providenciar acesso aos locais necessários para a instalação dos equipamentos e para as devidas manutenções. A execução dos serviços ocorrerá mediante a disponibilização da infraestrutura para execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devido às características dos serviços a serem prestados, não se vislumbra a possibilidade de impactos ambientais na contratação.

15. Publicidade do ETP

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação, nos moldes destes Estudos Técnicos Preliminares, por atender às necessidades do órgão com eficiência da aplicação do recurso público.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

RENATO POPOV DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 16:03:19.

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto

nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

IRIS CARLOS PINTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 16:05:40.

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

HENRIQUE SILVA CAMPOS JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/01/2024 às 12:16:04.

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

LILIAM BATISTA MASIERO

Unidade de Licitações e Contratações



Assinou eletronicamente em 24/01/2024 às 16:25:30.